

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN
THE TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA
University of Pennsylvania School of Dental Medicine
AND
University of Pelotas, Brazil**

The Trustees of the University of Pennsylvania, owner and operator of the University of Pennsylvania acting through its School of Dental Medicine, and the University of Pelotas, with the goal of promoting academic cooperation and scholarly exchange between the two institutions, seek to enter into a collaborative relationship involving the following:

1. Joint research projects

Joint Research

Either party may propose to the other specific individual research projects for collaboration. The parties will develop an agreement that spells out the details for each agreed-upon joint research projects. The protection and exploitation of any intellectual property arising out of a joint research project will be addressed in each individual project agreement.

General Provisions – All Projects

Prior to the initiation of any particular project or activity, the specific terms of cooperation and exchange for that project must be discussed and agreed upon in writing by the appropriate responsible representatives of both institutions.

Both parties understand that all financial arrangements for specific project activities must be mutually agreed upon and will depend on the availability of funds.

In addition, the scope of the activities will be subject to funds available at the institutions for the type of collaboration undertaken and any financial assistance that may be obtained by either from external sources.

Implementation of this Agreement will be coordinated by Dr. Bruce Brandolin, Assistant Dean of Intramural and Extramural Partnerships and Prof. Rafael Guerra Lund, Professor of the Department of Restorative Dentistry.

Liability

Each institution agrees to release and hold the other harmless from and against any claims, damages, liability or costs, to the extent that such claims, damages, liability or costs arise from the negligent or willful acts or omissions of that institution of any of its officers, agents or employees.

Anti-Corruption

Each Party shall comply with any applicable international and local country anti-bribery and anti corruption laws, decrees, and regulations.

Security, Privacy, & Compliance

- A. Compliance: The parties shall comply with all applicable laws, ordinances, statutes regulations and other requirements established by federal, state, provincial, and local governmental authorities, of the host country, regarding privacy and security protections for Confidential Information. Applicable statutes may include but are not limited to The Family

Education Rights and Privacy Act, the Gramm-Leach-Bliley Act and The Health Insurance Portability and Accountability Act of the United States and the equivalent laws and regulations in Brazil.

B. Use and Disclosure Limitation: The parties agree not to use or otherwise disclose the other's Confidential Information, except (1) As necessary to carry out the responsibilities described in this Agreement; or (2) As expressly permitted by the Disclosing Party in a separate writing.

Non-Discrimination

Both institutions agree that they will not discriminate against any persons on the basis of race, color, sex, sexual orientation, age, religion, national or ethnic origin, or disability.

Term

This agreement will be reviewed after five years by both institutions. Upon expiration of this agreement, unless either party has previously notified the other party in writing of its intention to terminate this agreement, at least 30 days prior to the end of the term, this agreement shall renew automatically for one (1) year terms.

Amendments and Termination

Amendments to this MOU may be made at any time after consultation and agreement between the two universities. Any such amendment must be in writing and signed by both parties.

In addition, either party may terminate the MOU in advance of its normal expiration by providing the other with six months' prior written notice. In this case, persons already approved as exchange participants will be allowed to complete their exchange visits under the conditions specified at the time of their invitation to the host institution.

Use of Name and Logo

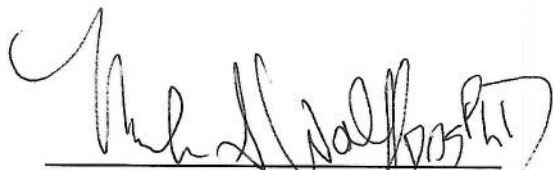
Neither party shall, without first obtaining the written consent of the other, advertise or otherwise use the other party's name or any of its logos, trademarks, or service marks in any publication, public relations communications, or other public communications.

Non-Binding

This MOU shall not be construed as creating any legally binding rights or obligation on the part of either party and shall not be enforceable in law or equity in any court or tribunal for any purpose.

Publication

This agreement will be disclosed in the official News Bulletin of the Federal University of Pelotas.



Mark S. Wolff DDS, PhD
Morton Amsterdam Dean
University of Pennsylvania
School of Dental Medicine

Date: 16 September 2024

ISABELA
FERNANDES
ANDRADE:00
925384011

Assinado de forma
digital por ISABELA
FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2023.12.26
11:02:53 -03'00'

Isabela Fernandes Andrade
President
Universidade Federal de Pelotas

Date: 2023 December 26

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE
OS ADMINISTRADORES DA UNIVERSIDADE DA PENSILVÂNIA
Faculdade de Odontologia da Pensilvânia
e a
Universidade de Pelotas, Brasil**

Os Administradores da Universidade da Pensilvânia, proprietários e operadores da Universidade da Pensilvânia, atuando por meio de sua Faculdade de Odontologia, e a Universidade de Pelotas, com o objetivo de promover a cooperação acadêmica e a troca de conhecimentos entre as duas instituições, buscam estabelecer um relacionamento colaborativo que envolva o seguinte:

1. Projetos de pesquisa conjunta

Pesquisa Conjunta

Qualquer uma das partes pode propor à outra projetos de pesquisa individuais específicos para colaboração. As partes elaborarão um acordo que detalhe os aspectos de cada projeto de pesquisa conjunto acordado. A proteção e exploração de qualquer propriedade intelectual decorrente de um projeto de pesquisa conjunta serão tratadas em cada acordo de projeto individual.

Disposições Gerais - Todos os Projetos

Antes do início de qualquer projeto ou atividade específica, os termos específicos de cooperação e intercâmbio para esse projeto devem ser discutidos e acordados por escrito pelos representantes responsáveis apropriados de ambas as instituições.

Ambas as partes entendem que todos os acordos financeiros para atividades de projeto específicas devem ser mutuamente acordados e dependerão da disponibilidade de recursos. Além disso, o escopo das atividades estará sujeito aos recursos disponíveis nas instituições para o tipo de colaboração empreendida e a qualquer auxílio financeiro que possa ser obtido por qualquer uma das partes de fontes externas.

A implementação deste Acordo será coordenada pelo Dr. Bruce Brandolin, Reitor Assistente de Parcerias Intramurais e Extramurais e pelo Professor Rafael Guerra Lund, Professor do Departamento de Odontologia Restauradora.

Responsabilidade

Cada instituição concorda em liberar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, danos, responsabilidades ou custos, na medida em que tais reivindicações, danos, responsabilidades ou custos decorram de atos ou omissões negligentes ou dolosos dessa instituição ou de seus funcionários, agentes ou representantes. Cada instituição concorda em liberar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, danos, responsabilidades ou custos, na medida em que tais reivindicações, danos, responsabilidades ou custos decorram de atos ou omissões negligentes ou dolosos dessa instituição ou de seus funcionários, agentes ou representantes.

Anti-corrupção

Cada Parte cumprirá todas as leis, decretos e regulamentos internacionais e locais aplicáveis em matéria de anti-suborno e anti-corrupção.

Segurança, Privacidade e Conformidade

A. Conformidade: As partes devem cumprir todas as leis, portarias, estatutos, regulamentos e

outros requisitos estabelecidos por autoridades governamentais federais, estaduais, provinciais e locais do país anfitrião, em relação à privacidade e proteção de informações confidenciais. Os estatutos aplicáveis podem incluir, entre outras, a Lei de Direitos Educacionais e Privacidade da Família, Lei Gramm-Leach-Bliley e Lei de Portabilidade e Responsabilidade do Seguro de Saúde dos Estados Unidos e as leis e regulamentos equivalentes no Brasil.

B. Limitação de uso e divulgação: As partes concordam em não utilizar ou divulgar as Informações Confidenciais da outra parte, exceto (1) conforme necessário para cumprir as responsabilidades descritas no presente Acordo; ou (2) conforme expressamente permitido pela Parte Divulgadora por escrito.

Não-discriminação

Ambas as instituições concordam em não discriminar qualquer pessoa com base na raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, religião, origem nacional ou étnica ou deficiência.

Duração

O presente acordo será revisto por ambas as instituições após cinco anos. No termo do presente acordo, exceto se uma das partes tiver notificado previamente a outra por escrito da sua intenção de o denunciar, pelo menos 30 dias antes do termo do prazo, este acordo será renovado automaticamente por períodos de um (1) ano.

Alterações e Rescisão

Alterações a este MOU podem ser feitas a qualquer momento após consulta e acordo entre as duas universidades. Tais alterações devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Além disso, qualquer uma das partes pode rescindir o MOU antes de seu término normal, desde que forneça à outra parte um aviso prévio por escrito de seis meses. Nesse caso, as pessoas já aprovadas como participantes de intercâmbio serão autorizadas a concluir suas visitas de intercâmbio sob as condições especificadas no momento do à instituição anfitriã.

Uso de Nome e Logotipo

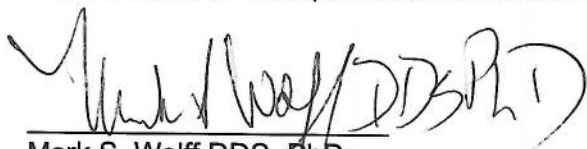
Nenhuma das partes pode, sem obter previamente o consentimento por escrito da outra, anunciar ou usar o nome da outra parte ou qualquer um de seus logotipos, marcas comerciais ou marcas de serviço em qualquer publicação, comunicação de relações públicas ou outras comunicações públicas.

Não vinculativo

O presente MOU não deve ser interpretado como criando quaisquer direitos ou obrigações juridicamente vinculativos por parte de qualquer uma das partes e não deve ser aplicável por lei ou equidade em qualquer tribunal para qualquer fim.

Publicação

O presente MOU será publicado no Boletim de Notícias oficial da UFPel.



Mark S. Wolff DDS, PhD
Morton Amsterdam Dean
University of Pennsylvania
School of Dental Medicine

16 January 2024

ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384
011

Assinado de forma digital
por ISABELA FERNANDES
ANDRADE:00925384011
Dados: 2023.12.26
10:59:43 -03'00'

Isabela Fernandes Andrade
Reitora
Universidade Federal de Pelotas

2023 December 26